

RECEBI O ORIGINAL

Em: 05/08/2024

Jerlisson P. Virgalim



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 169/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: A J de Paiva Ltda.		
Endereço para correspondência: Rua Princesa Isabel, s/nº, Setor Industrial, Distrito de Santo Antônio do Matupi, Manicoré-AM		CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED]	Inscrição Estadual: 05.416.963-1	
Fone: (69) [REDACTED]	e-mail: [REDACTED].mail.com	
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 0615/2022-07	
Recibo SINAFLORE PMFS: 21319477	Recibo SINAFLORE POE: 21319478	
Atividade: Exploração Florestal- PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 283,8276 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 217,5434 ha, cujo volume a ser explorado é de 5.387,7426 m³.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Médio	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Engº. Florestal Ângelo Andrade Barancelli, CREA/AM: 231480982-3 ART AM20240444455, chave aazcD.		
Responsável Técnico pela Execução: Engº. Florestal Ângelo Andrade Barancelli, CREA/AM: 231480982-3 ART AM20240444455, chave aazcD		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: GABRIELA HELEODORA BARONI VEMÂNCIO MARCOLAM	
CPF/CNPJ: [REDACTED]	CAR: AM-1303304-8516653201994F6E80C8D5A525F5AA80
Município: Novo Aripuanã-AM	
Localização: RODOVIA BR 230 (HUMAITÁ/AM – APUÍ/AM), KM 260, L.E.	
Denominação do imóvel: Fazenda São Francisco I, II, III, IV e Rio Branco	
Registro Imóvel: Matrículas 251, 252, 253, 254 E 255 – Cartório Do 1º ofício da Comarca de Manicoré - AM	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 07°40'08,812"S e 60°54'40,375"O	
Área da Propriedade (ha): 499,9189	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 283,8276
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 315,4497	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 217,5434
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 283,8276	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,766
Volume de Madeira Autorizado (m³): 5.387,7426	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): -	Número de Espécies a colher: 17

Manaus-AM, 05 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 169/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **0615/2022-07**
5. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLO.
6. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
7. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
8. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
10. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
11. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
12. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
13. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLO, fica permitido a emissão de DOFs.
14. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
15. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
16. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
17. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
18. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
19. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
20. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico).

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)

21. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
22. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
23. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
24. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
25. Índícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
26. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
27. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
28. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
29. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
30. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 05/08/2024

Jerison P. Vergalino



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 169/2024 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: A J de Paiva Ltda.	
Endereço para correspondência: Rua Princesa Isabel, s/nº, Setor Industrial, Distrito de Santo Antônio do Matupi, Manicoré-AM	CEP:
CNPJ/CPF: 16.5/00	Inscrição Estadual: 05.416.963-1
Fone: (69) 87	e-mail: gmail.com
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 0615/2022-07

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome Comum	Espécies	Volume	N/A
01	Angelim	<i>Hymenolobium petraeum</i>	658,608	123
02	Angelim-amargoso	<i>Vatairea guianensis</i>	30,5663	5
03	Copaíba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	371,2717	58
04	Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	627,3692	125
05	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	113,4639	26
06	Faveira-ferro	<i>Dinizia excelsa</i>	276,8689	27
07	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	336,9091	63
08	Jequitibá-rosa	<i>Allantoma lineata</i>	416,4937	68
09	Libra	<i>Erismia uncinatum</i>	171,5012	38
10	Louro	<i>Cordia goeldiana</i>	456,1488	98
11	Mandioqueira	<i>Qualea paraensis</i>	35,5982	5
12	Mirindiba	<i>Terminalia amazonica</i>	211,2444	31
13	Muirapiranga	<i>Brosimum rubescens</i>	525,1871	110
14	Oiticica	<i>Clarisia racemosa</i>	69,9577	16
15	Roxão	<i>Peltogyne paniculata</i>	644,1879	182
16	Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	88,4443	20
17	Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	353,9222	53
Total			5.387,7426	1048

Atenção:

- Esta licença é composta de 30 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

05 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM